



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490-000 - FAX (031) 751-1010
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 1.151 / 95

Autoriza o Executivo Municipal a
fazer doação de terreno ao Estado.

O povo do Município de Entre Rios de Minas, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área aproximada de 4.731,34 m², constituída pelo terreno confrontando pela frente com a Avenida dos Sagrados Corações, fundos com a Rua Francisco Marzano, lado direito com propriedade da Prefeitura e lado esquerdo também com propriedade da Prefeitura, no lugar denominado Alto Santa Efigênia, na zona urbana desta cidade de Entre Rios de Minas, de propriedade desta Prefeitura.

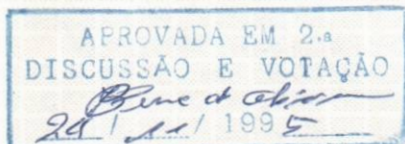
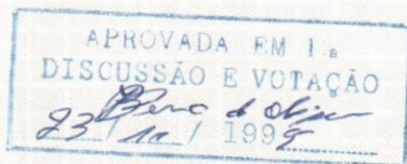
Parágrafo Único - O imóvel a ser doado e mencionado no artigo primeiro desta Lei destina-se exclusivamente para a construção pelo Estado de Minas Gerais do prédio próprio e demais dependências da Escola Estadual "Dom Rodolfo".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 23 de Outubro de 1.995.




Hugo Bernardes de Moura
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei Nº 1.995
Autonomia e Descentralização
Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais

O povo do Município de Santa Rita de Minas, no Estado
de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e em, Prefeito
Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar
ao Estado de Minas Gerais a área aproximada de 4.731,34 m², com-
prida pelo terreno confrontando pela frente com a Avenida das
Floreiras, ficando com a Rua Francisco Ferraz, lado di-
reito com propriedade da Prefeitura e lado esquerdo também com pro-
priedade da Prefeitura, no lugar denominado Alto Santa Rita,
na zona urbana desta cidade do Estado de Minas, de propriedade
de Santa Rita.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado e mencionado no
artigo anterior desta Lei destina-se exclusivamente para a con-
strução pelo Estado de Minas Gerais de prédio próprio e demais de-
pendências da Escola Estadual "Dom Nóbilio".

Art. 2º - Devem ser as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lendo, portanto, a todos as autoridades a quem o comen-
damento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a fa-
çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Registre-se e Publique-se.

Prefeito Municipal de Santa Rita de Minas, 23 de Out-
ubro de 1.995.

Luiz Gonzaga de Moura
-Prefeito Municipal-